

LEI Nº 3625/2015, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0702	Departamento de Ensino – Art. 212 CF		
	Projeto -1.004- MDE – Construção de Escola		
	De Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	45.000,00
	RECURSO VINCULADO: 20 – MDE		
0704	Departamento de Ensino – Recursos Vinculados		
	Projeto -1.038- FNDE – Construção de Escola de		
	Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	129.299,10
	RECURSO VINCULADO: 1176 – FNDE – CONSTRUÇÃO		
	DE ESCOLA		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.120- ASPSP – Serviços de Média e		
	Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	95.000,00
	RECURSO VINCULADO: 40 – ASPSP		
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$	<u>269.299,10</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no exercício no Recurso Vinculado **1176 – FNDE – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA**, no valor de R\$ 129.299,10 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0702	Departamento de Ensino – Art. 212 CF		
	Atividade -2.047- MDE - Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	45.000,00
	RECURSO VINCULADO: 20 – MDE		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.096-ASPS- Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	95.000,00
	RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>140.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 30 de junho de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período 30-06 a 10-07-2015